

CERTIDÃO DE CONVERSÃO EM PROCESSO DIGITAL

A partir desta certidão, os autos do **PDL 61/2019** convertem-se em Processo Legislativo Digital, modalidade prevista pelo Ato 1420/2019.

Os autos físicos originais serão recolhidos à unidade competente pelo arquivamento após conferência e eventuais regularizações necessárias à conversão.

Todos os andamentos e tramitações ulteriores deverão ser procedidos em suporte eletrônico, através do Sistema SPLEGIS.

Em **05/06/2020**.

CAMILA BARRERO BREITENVIESER
Técnico Administrativo – RF 11.387
SGP.12